



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP  
Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) -

### **RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº. 006/2025**

**Proc. 363/2025**

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2025, interposto pelas sociedades empresárias **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**; **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**; e **IHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para a Emergência do Pronto Socorro Municipal, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DOS FATOS:**

Em síntese, após a publicação do referido certame, agendado para a data de 27 de fevereiro de 2025, houve pedido de impugnação pela Requerente, requerendo seja reformado o instrumento convocatório, reabrindo-se o prazo novamente estabelecido.

Instada a se manifestar, a unidade de Saúde apresentou respostas.

É o breve relatório.

#### **2. DA TEMPESTIVIDADE:**

O pedido foi tempestivamente interposto, motivo pelo qual foi conhecido e passaremos a julgar o mérito.

#### **3. DA ANÁLISE E DECISÃO:**

Inicialmente, notório e sabido que o princípio basilar da administração se trata da Legalidade, expressamente previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual esclarece que a administração Pública está altamente atrelada a lei e somente pode fazer aquilo em que a lei



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP  
Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

permitir, nas palavras do Insigne doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro (25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000):

**“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.** (grifo nosso)

Corroborando com tal situação, a lei de licitações é claríssima ao estabelecer os seguintes conceitos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do **interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, dadas essas considerações iniciais, diante das informações conjuntas obtidas pela unidade Requerente (Saúde) passaremos a esclarecer todos os pontos requeridos:

Com relação ao item nº 04 Cardioversor: Acatamos a solicitação da empresa quanto as especificações a serem retificadas. Por sua vez, não há que se falar em nova pesquisa de mercado, isso porque o valor referencial se deu pelo sistema Banco de Preços, o qual é transparente e acessível a qualquer interessado.

Com relação ao item 5 – Monitor Multiparametrico: a autonomia da bateria recarregável foi alterada para no mínimo 2 horas e a monitorização de ECG com apresentação simultânea de no mínimo 7 derivações, sem exigência em relação aos traçados;

Prazo de entrega será de 30 dias corridos, podendo ser prorrogado para mais 30 dias, caso necessário.

Com isso, passaremos ao julgamento

#### **4. DA DECISÃO**

Diante do exposto, pelos fundamentos acima delineados, **CONHEÇO** do pedido de impugnação apresentada pela sociedade empresária HOSPCOM EQUIPAMENTOS



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP  
Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) -

HOSPITALARES LTDA.; MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.; e IHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., e no mérito **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, consequentemente, fica **ANULADO** e **RETIFICADO** o Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2025 nos termos acima mencionados.

Santo Antônio de Posse, 17 de março de 2025.

---

Joseani D. Bassani Torres  
PREGOEIRA

Ciente,  
De acordo.

---

Dr. Thiago G. Cardonia  
Procurador Municipal  
OAB/SP 352.084